



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.086/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.13	Fundo Municipal De Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2038	Administração e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Fonte	R\$ 1.055,08	Um mil cinquenta e cinco reais e oito centavos.
Ficha Orçamentária		513
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.13	Fundo Municipal De Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2040	Adm. e Manutenção das Atividades de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte De Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Fonte	R\$ 9.012,72	Nove mil doze reais e setenta e dois centavos.
Ficha Orçamentária		523
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Unidade	02.13	Fundo Municipal De Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2040	Adm. e Manutenção das Atividades de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Fonte	R\$ 4.932,20	Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos.
Ficha Orçamentária		525

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, desta Lei será utilizado o superávit financeiro do saldo remanescente dos recursos da Portaria nº 742, de 05 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo da referida Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 16/02/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.